



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
Rua Antônio Cella, 585 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0030

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 14/2024**

1.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.500 KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.
02	1.500 KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.
03	2.500 KM	CONTRATAÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite da quilometragem estimada em cada item, desde que vantajoso para a administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINA-SE AO TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU EVENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DE GRUPOS DE IDOSOS EM ENCONTROS COM GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES E DE MUNICÍPIOS JUSTIFICADOS PELO INTERESSE PÚBLICO.

2.2 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE VEÍCULOS/ÔNIBUS PRÓPRIO COM TAIS CARACTERÍSTICAS E NEM DE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

2.3 COMO A DEMANDA É ESPORÁDICA, JUSTIFICA-SE A ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE SERVIDORES/MUNICÍPIOS, RESPONSABILIZANDO-SE A ADMINISTRAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
Rua Antônio Cella, 585 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0030

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. Além da municipalidade não dispor de veículos próprios para realizar os serviços de transportes, resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários a aquisição dos veículos para prestar os serviços de transporte.

3.2. A contratação do objeto atende a demanda do Município, dispensando-o da aquisição, manutenção e seguro dos veículos, assim como das despesas com pessoal e encargos sociais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a realização dos serviços de transporte, sem qualquer ônus adicional ao Município, atendo-se às exigências descritas nos itens do objeto.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, a legislação pertinente em vigor, bem como as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias informados pela administração, devidamente anotados na Autorização de Fornecimento entregue aos prestador de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da viagem.

5.2. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os veículos, nas qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

5.3. Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança dos passageiros, bem como pela manutenção e conservação dos veículos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.6. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do instrumento contratual, o município convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e da forma de execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Para fins de cálculo da quilometragem percorrida, diminuir-se a quilometragem do final da viagem da registrada antes da partida.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
Rua Antônio Cella, 585 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0030

do município ou região da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

OBS: DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

8.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “c” a “g”** do **item 8.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

8.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, tendo sido realizado através de pesquisa de preços, nos moldes do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
Rua Antônio Cella, 585 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0030

11. DOS ANEXOS

11. Integram o presente instrumento, a Declaração de Idoneidade (ANEXO I)

Formosa do Sul - SC, 09 de Fevereiro de 2024.

ALESSANDRA PAULA FERRARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
Rua Antônio Cella, 585 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0030

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social da Empresa:
CPF:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, e que conhece seu dever de reportar eventual sanção recebida de outros órgãos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa.